



TC 005.921/2010-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Maranhão.

Recorrente: Márcia Raquel Ferreira Santos.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Márcia Raquel Ferreira Santos (R004 – Peça 244), conforme proposta da unidade técnica (Peça 245), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.1, 9.2.4, 9.3 e 9.7 do Acórdão 2248/2013 – TCU - Plenário (Peça 174), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Maranhão os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.10 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 7 de outubro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator